



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 · Ano IX | Edição nº 1920

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	13
Portarias	14
Licitações e Contratos	15
Deliberação	15
Homologação / Adjudicação	15
Outros atos	20
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	32
Outros Atos	32
Poder Legislativo	39
Atos de Pessoal	39
Portarias	39
Licitações e Contratos	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Aviso de Contratação Direta	39



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 307, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados e incluídos no Anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, vagas dos cargos de provimento efetivo a seguir elencados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31	30 H/S	Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro ativo no conselho de classe
1	MÉDICO GERIATRA	36	20 H/S	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Geriatria e/ou Título de Especialista em Geriatria e registro ativo no conselho de classe
1	MÉDICO REUMATOLOGISTA	36	20 H/S	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia e registro ativo no conselho de classe
6	PSICÓLOGO	22	30 H/S	Superior completo em Psicologia e registro ativo no conselho de classe

Art. 2.º Os cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, ficam reduzidos da quantidade, passando a vigorar conforme segue:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1	44 H/S	Ensino fundamental e noções práticas de rede de água e esgoto
1	BIÓLOGO	26	40 H/S	Superior, com Registro no Conselho Profissional
4	ESCRITURÁRIO II	13	40 H/S	Ensino Médio Completo com conhecimentos de informática



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

9	ESCRITURÁRIO III	17	40 H/S	Ensino Médio Completo com conhecimentos de informática e da língua portuguesa
3	FISCAL AMBIENTAL	27	40 H/S	Ensino Superior Completo, com curso Técnico específico em Meio Ambiente, registro no órgão competente, CNH categoria AB ou B de que conste atividade remunerada
1	MOTORISTA	10	44 H/S	Ensino Fundamental, com CNH categoria D
4	OFICIAL DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO I	9	44 H/S	Ensino Fundamental e Prática de Serviços de Redes de Água e Esgoto
1	PEDREIRO	9	40 H/S	Ensino Fundamental Completo, com curso de pedreiro de construção civil
1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO I	22	40 H/S	Ensino Médio Completo, medição e fornecimento de água, práticas comerciais e informática
2	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO III	29	40 H/S	Ensino Médio Completo, normas e padrões de fornecimento de água, práticas de atendimento e informática
4	TÉCNICO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	17	36 H/S	Ensino Médio Completo, com curso técnico e registro no Conselho Regional de Química – CRQ

Art. 3.º Ficam criados e incluídos no Anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, os cargos de provimento efetivo a seguir elencados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
2	HISTORIADOR	20	40 H/S	Superior Completo em História
3	FISCAL AMBIENTAL	27	40 H/S	Ensino Superior Completo, com curso Técnico específico em Meio Ambiente, registro no órgão competente, CNH categoria AB ou B de que conste atividade remunerada

Parágrafo único. As atribuições para os cargos de HISTORIADOR e FISCAL AMBIENTAL, serão incluídos no Anexo VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, conforme segue:



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

CARGO	CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
HISTORIADOR	2035-20	Assegurar a preservação, organização e disseminação eficaz da memória institucional e histórica. Preservação, promoção e valorização do patrimônio histórico e cultural de uma comunidade. Assegurar que as ações desenvolvidas estejam embasadas em pesquisas sólidas e respeitem a memória coletiva, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente de sua história e cultura	Historiador no Arquivo Público <ul style="list-style-type: none">• Pesquisa Histórica: Realizar investigações sobre a história da instituição e da região, utilizando os documentos arquivísticos como fontes primárias.• Curadoria de Exposições: Organizar exposições e eventos que destaquem aspectos relevantes da história preservada no arquivo, promovendo a educação patrimonial e o engajamento comunitário.• Consultoria e Assessoria: Fornecer pareceres e relatórios técnicos sobre temas históricos, auxiliando na tomada de decisões relacionadas à gestão documental e à preservação do patrimônio histórico.• Educação e Treinamento: Desenvolver programas educativos e materiais didáticos que facilitem o acesso e a compreensão dos documentos históricos por parte do público e de pesquisadores.• Gestão de Acervos: Colaborar na classificação, organização e descrição dos documentos, garantindo sua acessibilidade e preservação de longo prazo. Historiador na Cultura <p>Pesquisa e Documentação: Realizar investigações sobre a história local, regional ou nacional, coletando e analisando documentos, fotografias, objetos e relatos orais para compor e enriquecer o acervo cultural.</p> <p>Gestão de Acervos: Organizar, catalogar e preservar coleções de museus, arquivos e bibliotecas, assegurando a conservação e facilitando o acesso público aos materiais históricos.</p> <p>Curadoria de Exposições: Planejar e coordenar exposições e eventos culturais que destaquem aspectos relevantes da história e cultura, promovendo a educação patrimonial e o engajamento da comunidade.</p> <p>Consultoria Cultural: Assessorar</p>



Gabinete do Prefeito

			<p>produções artísticas, como peças de teatro, filmes e documentários, garantindo a precisão histórica e contextualização adequada das representações culturais.</p> <p>Educação e Extensão: Desenvolver programas educativos, palestras e oficinas que disseminem o conhecimento histórico e cultural, fortalecendo a identidade local e incentivando a participação cidadã.</p> <p>Preservação do Patrimônio: Identificar, avaliar e promover a conservação de bens materiais e imateriais que constituem o patrimônio cultural, colaborando na formulação de políticas públicas de preservação.</p>
FISCAL AMBIENTAL	3522-05	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promover educação ambiental.	Desenvolver atividades de fiscalização ambiental, regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamentos dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de sua população; examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; verificar a validade do licenciamento ambiental; atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente a corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
 Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

		<p>sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos. registrar quaisquer irregularidades verificadas; fazer comunicações e intimações; lavrar autos de infração às normas legais; apresentar relatórios das respectivas atividades; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos municipais, estando devidamente habilitado para tal, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; manter zelo e economia dos materiais e insumos utilizados e sob sua responsabilidade; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>
--	--	--

Art. 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
 Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 308, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados e incluídos no Anexo I, da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, vagas dos cargos em comissão a seguir elencados:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
12	Assessor de Gabinete I	Ensino fundamental ou experiência na área
05	Assessor de Gabinete II	Ensino médio ou experiência na área

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI COMPLEMENTAR N.º 309, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo Lei Complementar n.º 218, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O parágrafo 1.º, do artigo 20-D, da Lei Complementar n.º 218, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-D. (...).

§ 1.º Os Coordenadores, responsáveis pelas Coordenadorias farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

...”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.075, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.735, de 04 de março de 2022, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte de Alto Rendimento “Atleta Olímpia” no Município da Estância Turística de Olímpia.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 4.735, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º O valor do incentivo percebido será anual, podendo ser renovado e poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, treinamento, equipamentos e materiais específicos da modalidade, inscrições em competições, deslocamento, incluindo transporte público ou particular, passagens rodoviárias ou aéreas e hospedagens para eventos esportivos, devendo ser obrigatoriamente prestado contas dos gastos mensalmente, para liberação da bolsa para o mês subsequente, em forma e prazos regulamentados.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.076, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador no Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador, com o objetivo de apoiar e

fomentar a prática esportiva entre atletas e equipes que representem o Município da Estância Turística de Olímpia em competições de nível regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas e equipes amadoras para viabilizar sua participação em eventos esportivos.

§ 1.º A concessão da ajuda de custo prevista nesta lei será limitada a, no máximo, 05 (cinco) beneficiados por mês, somando atletas e equipes, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 2.º A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, incluindo desempenho esportivo, relevância da competição e impacto social do incentivo.

§ 3.º A ajuda de custo poderá ser concedida individualmente ou coletivamente, conforme a modalidade esportiva e o cronograma das competições.

§ 4.º Os recursos serão destinados a despesas com inscrições em competições, alimentação durante o período de competição, hospedagem e deslocamento, incluindo transporte público ou particular, passagens rodoviárias ou aéreas.

§ 5.º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá disponibilizar veículo oficial e motorista para transporte de atletas, conforme disponibilidade da frota e necessidade comprovada.

§ 6.º Cada atleta ou equipe poderá receber o auxílio no máximo duas vezes dentro do mesmo ano.

Art. 3.º O programa tem os seguintes objetivos:

I - incentivar a formação e o desenvolvimento de atletas amadores;

II - apoiar a participação de atletas e equipes que representam o Município em competições oficiais;

III - fomentar o esporte entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e aos portadores de necessidades especiais;

IV - estimular a prática esportiva como meio de inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Art. 4.º Compete ao programa conceder aos atletas e equipes esportivas, ajuda de custo, cujos valores serão fixados entre o mínimo de 10 (dez) UFESP's e no máximo 80 (oitenta) UFESP's, por evento esportivo, consoante a natureza do projeto apresentado e, conforme competição e modalidade, da seguinte forma:

I - individual: destinada a atletas que representam o Município;

II - coletiva: destinada a equipes que disputam competições.

Art. 5.º Para pleitear a ajuda de custo, o atleta ou equipe deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter participado de competições de relevância regional, estadual ou internacional, nos 02 (dois) últimos anos;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV - não ser atleta profissional;

V - ter idade mínima de 08 (oito) anos;

VI - no caso de estudantes, estar regularmente matriculado e apresentar bom desempenho escolar;

VII - ceder os direitos de imagem ao Município para fins de divulgação institucional;

VIII - não ter sido, o(s) solicitante(s), condenado nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, em favor do agressor.

Art. 6.º O pedido de ajuda de custo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e endereçado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da competição.

Parágrafo único. Com o pedido de ajuda de custo deverão ser entregues todos os documentos comprobatórios exigidos no artigo posterior.

Art. 7.º Para a solicitação do auxílio, o beneficiário deverá apresentar também, os seguintes documentos:

I - documento de identificação com foto (RG ou CNH);

II - CPF;

III - título de eleitor;

IV - comprovante de residência expedido no último ano;

V - comprovante de rendimento, caso o auxílio seja vinculado a critérios de renda;

VI - convite/publicidade da competição esportiva para a qual está solicitando o auxílio;

VII - comprovação de participação em competições de relevância regional, estadual, nacional ou internacional, nos 02 (dois) anos anteriores;

VIII - planilha com estimativa de gastos.

§ 1.º Serão aceitos como comprovante de residência contas de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação com firma reconhecida ou a apresentação do Conecta + Olímpia.

§ 2.º No caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade apresentar autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, ou comprovação de conclusão do ensino médio.

Art. 8.º Os beneficiários deverão prestar contas dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a competição, com a devolução de valores não utilizados.

§ 1.º Deverão ser apresentados os documentos a seguir:

I - documentação comprobatória de participação nas competições, com o CNPJ da entidade organizadora;

II - comprovantes de gastos através de notas fiscais, cupons fiscais, passagens aéreas ou rodoviárias, com o nome e/ou número do CPF do atleta ou responsável legal.

§ 2.º Não serão aceitas notas com rasuras, emendas, cópias, sem identificação da despesa, com despesas diversas e genéricas, sem o CPF do atleta ou responsável legal, contendo despesas impróprias como bebidas alcoólicas, cigarros, sobremesas ou com valores que ferem os princípios da economicidade e legitimidade.

§ 3.º A não prestação de contas resultará na devolução integral dos valores recebidos, além da suspensão do atleta ou equipe para novos benefícios.

§ 4.º Caso o atleta ou equipe não participe da competição sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, deverá restituir

integralmente os valores recebidos.

Art. 9.º O atleta ou equipe será excluído do programa nas seguintes situações:

I - não apresentar comprovação de participação nas competições;

II - deixar de comparecer a eventos para os quais recebeu apoio sem justificativa válida;

III - transferir residência para outro Município;

IV - utilizar os recursos para fins não autorizados nesta Lei;

V - ser desclassificado por indisciplina ou comportamento inadequado;

VI - não prestar conta do uso do auxílio.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. O benefício será concedido de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, podendo ser no valor total ou parcial, ou ainda, suspenso em caso de contingenciamento financeiro, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 12. Quando houver múltiplas inscrições para a mesma modalidade e competição, terá prioridade o atleta ou a equipe que comprovar menor condição financeira ou econômica.

Parágrafo único. Se houver empate nessa condição, a prioridade será do atleta ou da equipe com melhor desempenho na competição anterior.

Art. 13. O atleta ou equipe beneficiada pelo programa deverá representar o Município utilizando uniforme ou insígnia oficial, quando fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 14. A concessão do benefício não gera vínculo empregatício ou obrigação continuada por parte do Município, sendo um auxílio eventual e de caráter não remuneratório.

Art. 15. A presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.077, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 49.925,88 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0008.0.024	INSTITUTO O AMOR	
3.3.50.43.00 -	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	49.925,88
	TOTAL	49.925,88

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **créditos especiais**, no valor de R\$ 151.074,12 (cento e cinquenta e um mil, setenta e quatro reais e doze centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
08.244.0008.0.024	INSTITUTO O AMOR	
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	67.074,12
3.3.50.43.00-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	84.000,00
	TOTAL	151.074,12

Art. 4.º O valor dos créditos constantes do Artigo 3º serão cobertos com a anulação das seguintes dotações:

02.02.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.02.01	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
04.125.0004.2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52.00 - 42	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	40.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.02	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.088	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
3.3.90.39.00 - 122	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	67.074,12
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.15.02	DIV PLAN ESTRATÉGICO, ACOM E EXEX PROJ ESPECIAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0040.2.097	MANUTENÇÃO DA DIV. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.3.90.39.00 - 392	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	39.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00 - 394	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	5.000,00
	TOTAL	151.074,12

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.078, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.048	PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00 - 350	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	390.000,00
3.3.90.40.00 - 352	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	50.000,00
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0032.2.049	MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
3.3.90.39.00 - 361	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	350.000,00
3.3.90.40.00 - 362	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	810.000,00

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com a anulação da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.03	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.049	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
3.3.90.30.00 - 359	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	810.000,00
	TOTAL	810.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 117.247,07 (centro e dezessete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRET. MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - 354	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	117.247,07
	TOTAL	117.247,07

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 5.585,27 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.04.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
08.244.0007.2.102	PROCAD - SUAS	
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV FEDERAIS VINCULADOS	5.585,27
	TOTAL	5.585,27

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5.º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.079, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber, em doação, a área descrita nesta Lei, da Matrícula n.º 17.768, do C.R.I. Local, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de ZUZU PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA., e quem mais de direito, mediante doação, parte de área do imóvel objeto da matrícula n.º 17.768, do Registro de Imóveis de Olímpia-SP, descrita no artigo 2º da presente Lei, localizada nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente à abertura de via pública/duplicação da Avenida Benatti, cuja área tem a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 17.768

IMÓVEL: Uma área destinada à duplicação da Avenida Benatti, totalizando 11.176,15 m² (onze mil, cento e setenta e seis metros quadrados e cento e cinquenta

decímetros quadrados), melhor descrita da seguinte forma: Inicia-se na confrontação das terras de Adriano Sponchiado com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Mata); segue na confrontação com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Mata), em curva com desenvolvimento de 251,03 metros, formado por um arco de raio de 616,00 metros e ângulo central de 23°20'56" ou pela corda do arco com rumo de 10°21'32" NW, por uma distância de 249,30 metros; daí, segue pela mesma confrontação, 22°01'32" NW. 126,53 metros; até encontrar a divisa das terras de Valdomiro Pelegrini, segue por esta confrontação, 88°20' SW. e 32,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 17.768, 22°01'32" SE. 137,66 metros; ainda pela mesma confrontação, em curva com desenvolvimento de 230,01 metros, formado por um arco de raio de 586,00 metros e ângulo central de 22°30'19" ou pela corda do arco com rumo de 10°46'51" SE, por uma distância de 228,70 metros; finalmente deste, segue confrontando com Adriano Sponchiado, 72°40' SE. 31,28 metros, até o ponto de partida, localizado na confrontação das terras de Adriano Sponchiado com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Mata).

Art. 3.º Com relação as áreas remanescentes do imóvel matriculado sob o nº 17.768, do Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP, existem áreas destinadas às matas e área de preservação permanente para fins de desmembramentos, a seguir descritas:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 17.768

IMÓVEL: Uma área estimada em 27.511,37 (vinte e sete mil, quinhentos e onze metros quadrados e trezentos e setenta decímetros quadrados), destinada a Mata, melhor descrita da seguinte forma: Inicia-se na confrontação da área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Preservação Permanente) com terras de Adriano Sponchiado, segue na confrontação com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Preservação Permanente), segue por diversos rumos, até encontrar a divisa das terras de Valdomiro Pelegrini, e com a reta que une os pontos, 15°08'45" NW. 403,37 metros; segue na confrontação com Valdomiro Pelegrini, 63°30' SW. e 7,04 metros; 88°20' SW. e 52,06 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768, destinada a duplicação da Avenida Benatti, 22°01'32" SE. 126,37 metros; ainda pela mesma confrontação, segue em curva com desenvolvimento de 251,03 metros, formado por um arco de raio de 616,00 metros e ângulo central de 23°20'56" ou pela corda do arco com rumo de 10°21'32" SE, por uma distância de 249,30 metros, finalmente deste segue confrontando com Adriano Sponchiado, 72°40' SE. 74,92 metros até o ponto de partida, localizado na confrontação da área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768, destinada a Preservação Permanente com terras de Adriano Sponchiado.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA Nº 17.768

IMÓVEL: Uma faixa de 30,00 metros (trinta metros)

margeando o Córrego Olhos D'Água, possuindo uma área estimada em 13.162,03 (treze mil cento e sessenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados) destinada à implantação de Área de Preservação Permanente, melhor descrita da seguinte forma: Inicia-se na confrontação das terras de Adriano Sponchiado com as terras de Álvaro Brito; daí, segue na confrontação com terras de Álvaro Brito, e desce margeando o Córrego Olhos D'Água em diversos rumos, até encontrar a divisa das terras de Valdomiro Pelegrini, e com a reta que une os pontos, 14°45' NW. e 426,66 metros; deixa a margem do Córrego Olhos D'Água e segue por esta divisa, 63°30' SW. e 30,65 metros; daí deflete a esquerda confrontando com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 17.768 (Mata), da qual segue por uma faixa de 30,00 metros paralelamente margeando o Córrego Olhos D'Água em diversos rumos, até encontrar a divisa das terras de Adriano Sponchiado, e com a reta que une os pontos, 15°08'45" SE. e 403,37 metros; daí segue por esta divisa, 72°40' SE. e 32,12 metros até o ponto de partida, localizado na confrontação das terras de Adriano Sponchiado com as terras de Álvaro Brito, encerrando assim esta descrição.

Art. 4.º As áreas descritas no art. 3º desta lei, de titularidade da empresa ZUZU PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA LTDA., serão objetos de futura compensação de áreas institucionais e verde junto ao município, nos termos previstos na Lei Complementar nº 254, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 5.º São partes integrantes desta lei o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área e a matrícula pertinente.

Art. 6.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP todas as despesas com a execução na presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.080, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 86, da Lei Municipal n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. (...).

§ 1.º Os Diretores de Divisões farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), vedada para cargos em comissão.

§ 2.º Os Chefes de Setores farão jus, durante o período em que exercer tal função, a uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), vedada para cargos em comissão.

...”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.524, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho para estudo cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de garantir justiça tributária, equilíbrio fiscal e sustentabilidade operacional no serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos;

Considerando o compromisso da atual gestão em ampliar investimentos na limpeza pública, contenção do descarte irregular e educação ambiental,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Melhoria da Cobrança da Taxa de Lixo, com a finalidade de estudar, propor e viabilizar a transição para um modelo híbrido de cobrança da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município.

Art. 2.º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar o modelo atual de cobrança e sua base legal;

II - avaliar dados técnicos sobre geração de resíduos por categoria de imóvel;

III - levantar e revisar a base de cálculo atual, considerando a atualização da área construída;

IV - estudar modelos alternativos aplicados em outros municípios turísticos;

V - propor simulações de arrecadação com base em modelo híbrido (fixo + variável);

VI - apontar melhorias na comunicação com o contribuinte e na fiscalização da taxa;

VII - apoiar a Procuradoria na elaboração do Projeto de Lei que regulamentará o novo modelo.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

· João Paulo Morelli - CPF n.º ***.***.***-**

· Fabrício Henrique Raimondo - CPF n.º ***.***.***-**

· Paulo Sergio Buzzo Junior - CPF n.º ***.***.***-**

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

· Cleber José Cisotto - CPF n.º ***.***.***-**

· Raquel Cristiane Navarini - CPF n.º ***.***.***-**

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente:

· Max Mena - CPF n.º ***.***.***-**

· João Luiz Alves Ferreira - CPF n.º ***.***.***-**

IV - 01 (um) representante da Divisão de Assuntos Jurídicos, da Secretaria Municipal da Casa Civil:

· Antonio Cataneo Neto - CPF n.º ***.***.***-**

VI - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

· Larissa Aparecida Nunes Gallina - CPF n.º ***.***.***-*

**

§ 1.º O Grupo de Trabalho acima composto será Coordenador pelo membro representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, Senhor Fabrício Henrique Raimondo.

§ 2.º Poderão ser convidados, a critério do Grupo de Trabalho, representantes da sociedade civil, Câmara Municipal, ACIO e setores econômicos impactados.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo e minuta de Projeto de Lei em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.525, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, nos termos da Lei n.º 3.863, de 30 de outubro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.019, de 28 de agosto de 2024 c/c a Resolução Estadual do Meio Ambiente - SMA n.º 36, de 31 de março de 2024, com os seguintes membros:

I - COORDENAÇÃO:

- Jaqueline Marília Pereira Barbosa da Silva - CPF n.º ***.***.***-** - Coordenadora
- Jéssica Maria dos Santos - CPF n.º ***.***.***-** - Coordenador Adjunto
- Márcio Aparecido da Silva Junior - CPF n.º ***.***.***-** - Secretário Executivo

II - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

a) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Daniela Monteiro de Freitas - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Iracema Terezinha Ducatti Bassetto - CPF n.º ***.***.***-**

b) representantes da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

- **Titular:** Paulo Sérgio Buzzo Junior - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Laura Lourenço - CPF n.º ***.***.***-**

c) representantes da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- **Titular:** Camila Valenti Furquim Vicente - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Nathalia Velluso Souza Prado - CPF n.º ***.***.***-**

d) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Evandro Roberto Victorello - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Rute Cristina Costa - CPF n.º ***.***.***-**

e) representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- **Titular:** Vanessa Lucia Sperandio - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Matias Roberto da Costa Silva - CPF n.º ***.***.***-**

f) representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

- **Titular:** Djalma Ângelo - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Uesley Alex Sander Ferreira Lopes - CPF n.º ***.***.***-**

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) representantes da Empresa Kimberlit Agrocências:

- **Titular:** Kim Sinhorini - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Juliana Cristina Catani Furigo - CPF n.º ***.***.***-**

b) representantes da Empresa Tereos Brasil:

- **Titular:** Leticia Levorato de Amaro Silva - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Amanda Bortoletto Balsys - CPF n.º ***.***.***-**

c) representantes da Associação Nossa Senhora Aparecida:

- **Titular:** André Luis de Almeida - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Enivaldo Antonio Marchini - CPF n.º ***.***.***-**

d) representantes do Grupo Ferrasa:

- **Titular:** Rodnei José Calvo Ferrato - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Giovana Baiochi Maia - CPF n.º ***.***.***-**

e) representantes do Parque Aquático Thermas dos Laranjais:

- **Titular:** Janiéle Santos do Nascimento - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Nanayra Lopes Marquine - CPF n.º ***.***.***-**

f) representantes da ETEC de Olímpia:

- **Titular:** Nicole Weber Martim Minari - CPF n.º ***.***.***-**
- **Suplente:** Carlos Eduardo Mendes Neto - CPF n.º ***.***.***-**

Art. 2.º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3.º A função de membro da Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA é considerada de interesse público relevante ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.012, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **PATRICIA VALÉRIA MARAZATTI DE DEUS**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Ouvidoria, Análise e Resolução de Demandas, da Secretaria Municipal de

Governo e Relações Institucionais, no período de 23 (vinte e três) dias, sendo: 08 (oito) dias de Licença Gala, de 23/2025 à 30/04/2025, e 15 (quinze) dias, de férias, de 05/05/2025 à 19/05/2025, do Senhor **CHRISTIAN PEDROSO PEREIRA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.013, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 22 de abril de 2025, a Senhora **GABRIELA FERNANDA GORITA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-** e do PIS/PASEP n.º 267.87381.39-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Deliberação

**TERMO DE DELIBERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, torna público que na sessão de julgamento das propostas apresentadas na Chamada Pública nº. 01/2025, tendo como objeto aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar - alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de

Olímpia/SP, foi declarado vencedor para o LOTE 1 o Produtor Individual Vinícius Aparecido Faustino Gonçalves, CPF ***.***.***-**, com o valor total de R\$ 38.178,00; e para o LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 o Grupo Formal Associação de Produtores Rurais do Bairro Capituva, CNPJ: 04.094.323/0001-42, com valor total de R\$ 381.847,00.

Olímpia, 22 de abril de 2025.

Ana Laura Rosa Machado

(Comissão de Contratação)

Augusto de Sousa Fernandes

(Comissão de Contratação)

Carolina Feitosa Ferezin

(Comissão de Contratação)

Érica Aparecida Muniz

(Comissão de Contratação)

Karolini Escobar de Souza

Rodrigo Gonçalves de Jesus

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Às 14:37 horas do dia 17/04/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 33/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Abril de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Às 10:34 horas do dia 22/04/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 32/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TERESA BRENDA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Abril de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Às 10:35 horas do dia 22/04/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 35/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE EXECUTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES



DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA, 22 de Abril de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 33/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
CENTRO NORTE - SINALIZACAO VIARIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	09.525.549/0001-74		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FITA ZEBRADA (PRETO E AMARELO) COM DIMENSÕES ESPESSURA: 0,1 MM, LARGURA 7 CM, COMPRIMENTO 200 METROS	300,00	25,8600	7.758,00
2 - CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, EM POLIETILENO, COR LARANJA, 103CM ALTURAX 100CM COMPRIMENTO X 90CM LARGURA	40,00	539,0000	21.560,00
7 - PONTALETES DE MADEIRA 100X100X3000MM, EUCALIPTO TRATADO	100,00	59,0600	5.906,00
8 - FITA EM AÇO INOX AISI 304, 3/4", 0,5MM DE ESPESSURA	1.000,00	1,8700	1.870,00
Total do Fornecedor			37.094,00
Vencedor	CPF/CNPJ		
PIRASINAL COM DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA	30.680.484/0001-28		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - FERRAMENTA MANUAL DE APERTO E CORTE FABRICADA EM AÇO FORJADO COM CORTADOR EMBUTIDO, PARA FITAS E FECHOS COM LARGURA DE 1/4	1,00	1.530,0000	1.530,00
Total do Fornecedor			1.530,00
Vencedor	CPF/CNPJ		
TOMCZAK INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA	55.622.925/0001-66		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - BARREIRA PVC, (CANALIZADOR DE TRÁFEGO) TIPO MACHO FÊMEA PARA BLOQUEIO DE TRÂNSITO	20,00	399,9500	7.999,00
4 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL DE ACORDO COM NORMA ABNT 15071 NAS CORES BRANCA E LARANJA	200,00	99,9500	19.990,00
5 - BALIZADOR CÔNICO - SUPER CONE "BOLO DE NOIVA", ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXADOR DE SINALIZADOR LUMINOSO	60,00	339,9500	20.397,00
Total do Fornecedor			48.386,00
Vencedor	CPF/CNPJ		
WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA	42.100.755/0001-08		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - SINALIZADOR SOLAR COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, LENTE TRANSLUCIDA COM BORDAS RETROREFLEXIVAS	20,00	274,0000	5.480,00
Total do Fornecedor			5.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Abril de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 32/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL TERESA BRENDA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor MADRISKI - CONSTRUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ 07.149.022/0001-67		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA P/ CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO	1,00	241.411,5400	241.411,54
Total do Fornecedor			241.411,54

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Abril de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 35/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE EXECUTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	CPF/CNPJ		
SARTORI & GARCIA PANIFICADORA LTDA - ME	09.121.550/0001-33		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LANCHE EXECUTIVO ("COFFE BREAK") PARA REUNIÕES E EVENTOS	4.500,00	23,4900	105.705,00
Total do Fornecedor			105.705,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Abril de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

Outros atos



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020021 ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 31.486.195/0001-55

e-mail – licitacao@aliancacomercio.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 13/2024 - Ata de Registro de Preços nº 100/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 1274, 1325, 1344, 1375, 1841, 1842/2025

Ref.: Entrega de materiais de expediente em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de expediente objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 17/04/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de expediente conforme as especificações da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.9 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:2193975183
7

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 09:32:17 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ: 45.293.736/0001-33

e-mail – licitacoesatual@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 19/2024 - Ata de Registro de Preços nº 108/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 191, 198, 479, 1181, 1288, 1329, 1350, 1379, 1563, 1969/2025

Ref.: Entrega de materiais de limpeza e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 17/04/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES Assinado de forma digital por
RODRIGUES:21939751 HELTON JOSE QUILLES
837 RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 09:19:33 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

019011 CICOMAO LICITACOES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 45.303.997/0001-97

e-mail – cicomaqbarretos@gmail.com.br superfacilpedidosecontratos@outlook.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 19/2024 - Ata para registro de nº 105/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 1233, 1560, 1596, 1690, 1692, 1966/2025

Ref.: Entrega de materiais de limpeza e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 17/04/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES Assinado de forma digital por
RODRIGUES:21939751 HELTON JOSE QUILLES
837 RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 09:45:09 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

024894 COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOM LTDA
CNPJ 36.367.694/0001-47

e-mail – selmacoperlimp@gmail.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 19/2024 - Ata para registro de nº 114/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 1193, 1289, 1351, 1380, 1565, 1588/2025

Ref.: Entrega de materiais de limpeza e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 17/04/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

11.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:219397518
37

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 09:25:54 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026090 DANILO FALCHI AZEVEDO
CNPJ: 54.889.580/0001-49
e-mail – kakarecoguapi@hotmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 149/2024 - Ata de Registro de Preços nº 259/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 231, 233/2025

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada, não realizou totalmente as entregas citadas acima.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751
837

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 10:58:51 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026090 DANILO FALCHI AZEVEDO
CNPJ: 54.889.580/0001-49
e-mail – kakarecoguapi@hotmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 149/2024 - Ata de Registro de Preços nº 259/2024
Autorizações de Fornecimento n.º 510, 901, 1176, 1324, 1347, 1364, 1395/2025

Senhor Fornecedor,

Considerando que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 17/04/2025 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.3-O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias uteis, contados do(a) envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.3.1-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Abril de 2025.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:2193975183
7

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2025.04.22 10:30:57 -03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Gestão Logística
Gestor do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PRODEM

Outros Atos

PRODEM
Desenvolvimento

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - OLÍMPIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em	31/12/2024	31/12/2023	Encerrado em	31/12/2024	31/12/2023
A T I V O	897.689,83	631.183,48	P A S S I V O	897.689,83	631.183,48
FINANCEIRO	163.207,77	63.430,16			
CAIXA GERAL	0,00	129,25			
BANCOS	163.207,77	63.300,91			
REALIZÁVEL	480.297,14	261.501,60	EXIGIVEL	1.875.228,80	2.444.383,12
Realizável a Curto Prazo	35.430,82	42.886,10	Exigível a Curto Prazo	21.298,66	40.194,18
PMO Serv. Gerais Urbanos	0,00	0,00	Fornecedores	966,60	0,00
PMO Serv. Gerais Urbanos 2	0,00	0,00	Obrigações Soc./	17.695,37	37.402,59
Área Azul	0,00	6.695,68	Trabalhistas		
Área Azul Digital	0,00	759,60	Obrigações Tributárias	2.636,69	2.791,59
Adiantamento Férias/Salarial	0,00	0,00	Parcelamentos	0,00	0,00
Aodfb	20.874,98	20.874,98			
Adiantamento Fornecedores	0,00	0,00			
Tributos a Recup./Compensar	14.555,84	14.555,84			
Realizável a Longo Prazo	444.866,32	218.615,50	Exigível a Longo Prazo	1.853.930,14	2.404.188,94
Deposito recursal	444.866,32	218.615,50	Parcelamentos	1.853.930,14	2.404.188,94
PERMANENTE	254.184,92	306.251,72	PATRIMÔNIO LIQUIDO	(977.538,97)	(1.813.199,64)
INVESTIMENTOS	5.465,48	5.465,48	CAPITAL	60.528,74	60.528,74
			RESULT. EXERC. ANTERIORES	(3.217.191,79)	(2.888.659,46)
			DESPESAS LIQUIDAÇÃO	2.179.124,08	1.014.931,08
BENS MÓVEIS	248.719,44	300.786,24	AJUSTES EXERC.ANTER	0,00	0,00
			SUPERAVIT/DÉFICIT	328.532,33	62.079,00

Valores em reais.

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA
Liquidante

AGUINALDO ROBERTO CANDIDO
TC CRC: 1SP171587/O-6

Av: Aurora Forti Neves, 450A - Centro - Olímpia/SP - Cep 15400-057
Tel. 55 17 3281-6025 CNPJ 51.346.617/0001-02



Notas Explicativas

Às Demonstrações Contábeis do Ano de 2024

Nota 1 – Contexto Operacional

A Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, doravante denominada simplesmente “PRODEM”, criada em 16(dezesseis) de agosto do ano de 1.979 (Hum mil novecentos e setenta e nove), tem sua sede Social, situada na Av. Aurora Forti Neves, nº450-A, Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 51.346.617/0001-02 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal; que tem seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35500721601, é uma Empresa Pública Municipal, constituída por tempo indeterminado.

A PRODEM, tem por objetivo desenvolver atividades de caráter econômico e social, com estrita observância da política, planos e programas do governo municipal e ligados aos interesses Município.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação contábil brasileira vigente. AV. Aurora Forti Neves, nº 450-A | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000 Tel. 17 3281.6025 ou 3280-6980 | CNPJ 51.346.617/0001-02 | prodem@olimpia.sp.gov.br PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA Capital Nacional do Folclore



Nota 3 – Sumário das Práticas Contábeis.

As Práticas Contábeis adotadas para elaboração das Demonstrações são:

- A) Foi utilizado pela entidade o Regime de Competência para os registros de suas operações.
- B) Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efeitos valores reais.
- C) As Receitas da empresa são apuradas através de notas fiscais, comprovantes de arrecadação de multas, área azul e da estação rodoviária.
- D) As Receitas são provenientes de Prestação de Serviço, Multa de Trânsito Municipal, Estacionamento Rotativo-Área Azul e Administração da Estação Rodoviária.
- E) As Despesas da Empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Olímpia SP, 31 de dezembro de 2024.

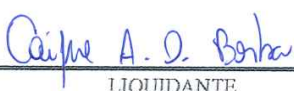

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA
Liquidante

AGUINALDO ROBERTO CANDIDO
Contador
CRC/SP 1SP171587/O-6



Empresa: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL OLÍMPIA EM LIQUIDACAO		Página: 1
CNPJ: 51.346.617/0001-02		
Período: 01/01 a 31/12		
Demonstração do Resultado do Exercício		
	2024	2023
Receitas Brutas		
Receita da Estação Rodoviária - em liq.	80.403,81 C	85.619,42C
Receita de Transporte - em liquidação	0,00 C	62.364,80C
Receita de Trânsito - em liquidação	233.922,18 C	267.507,67 C
Receita Área Azul em liquidação	0,00 C	19.728,00C
Receita Área Azul Digital Cartão em liq	2.080,00 C	43.909,52C
Receita Área Azul - Convênios em líquida	239,40 C	1.818,00C
Receitas de Subvenção em liquidação	0,00 C	330.000,00C
Total:	316.645,39 C	810.947,41C
= Receita Líquida		
	316.645,39 C	810.947,41C
(-) Custos		
Material p/ prest. Serviço - em liquid	0,00 D	3.316,76D
Serviços de terceiros PJ em liquidação	2.770,00 D	50.870,93D
Salários e ordenados em liquidação	450,69 D	16.652,80D
13º salário em liquidação	3.247,96 D	3.804,34D
Férias em liquidação	7.082,60 D	10.394,29D
FGTS em liquidação	3.039,88 D	1.768,31D
Medicina e Segurança do Trabalho em liq	480,00 D	17.860,00D
Provisão Férias em liquidação	0,00 D	3.312,41D
Aviso Prévio Indenizado em liquidação	37.633,94 D	41.734,76D
Multa GRRF em liquidação	31.355,65 D	25.742,38D
Despesas c/ Encargos s/ Férias em liquid	0,00 D	1.169,26D
INSS Empresa em liquidação	693,80 D	5.349,39D
INSS Terceiros em liquidação	187,22 D	409,43D
(-) Reversão de provisões férias em liq	1.620,61 C	4.772,43C
Conv Banco Dados - multa trânsito em liq	15.321,60 D	13.045,68D
Jari - Trânsito em liquidação	0,00 D	180,00D
Despesas Adm. Multas em liquidação	7.200,00 D	7.095,25D
Total:	107.842,73 D	197.933,56D
= Lucro Bruto		
	208.802,66 C	613.013,85C
(-) Despesas Administrativas		
Telefone - em liquidação	0,00 D	2.434,70D
Correios e Malotes em liquidação	0,00 D	33,20D
Serviços prestados por terceiros em liq	101.888,30 D	93.403,89D
Depreciação e amortizações em liquidação	52.066,80 D	52.066,80D
Despesas com cartório em liquidação	0,00 D	60,25D
Informática em liquidação	5.185,48 D	8.967,82D
Materiais Impressos em liquidação	0,00 D	300,00D
Material de uso e consumo em liquidação	0,00 D	450,79D
Programas de Computador em liquidação	13.037,36 D	11.546,59D
Internet em liquidação	7.443,30 D	6.653,36D
Valorização Colaboradores em liquidação	0,00 D	300,00D
Manutenção de Veículos em liquidação	0,00 D	80,00D
Serviços jurídicos em liquidação	102.701,50 D	67.931,36D
Salários e ordenados - em liquidação	0,00 D	22.870,85D
13º salário - em liquidação	0,00 D	3.687,90D
Férias em liquidação	0,00 D	2.932,24D
FGTS em liquidação	0,00 D	5.934,94D
Aviso Prévio indenizado	0,00 D	7.540,03D
Vale Alimentação em liquidação	0,00 D	1.650,00D
Pensão Alimentícia em liquidação	8.441,37 D	5.255,60D
PROGRESSO E DESENV MUNICIPAL OLIMP		
AV AURORA FORTI NEVES 450 A - OLÍMPIA - SP - -		



Empresa: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL OLÍMPIA EM LIQUIDACAO		Página: 2
CNPJ: 51.346.617/0001-02		
Período: 01/01 a 31/12		
Demonstração do Resultado do Exercício		
	2024	2023
Provisão Férias em liquidação	685,97 D	381,11 D
Desp. c/ Encargos s/ férias em liquidaçã	1.253,82 C	85,06 D
Sentenças Judiciais Trabalhistas em liq	92.350,05 D	22.962,70 D
INSS Empresa em liquidação	9.378,39 D	8.806,85 D
INSS Terceiros em liquidação	0,00 D	2.137,05 D
Multa GRRF em liquidação	0,00 D	92.488,47 D
(-) Rev de provisões de férias em liquid	9.131,95 C	17.451,82 C
Total:	382.792,75 D	403.509,74 D
(-) Despesas Financeiras		
Juros de mora - em liquidação	123.018,79 D	72.552,33 D
Despesas bancárias - em liquidação	2.554,23 D	4.685,27 D
Multa de Mora em liquidação	135,52 D	1.272,74 D
Desp.CIELO vend área azul digital em liq	2.734,93 D	1.953,45 D
Dev. Crédito venda A. Azul em liq.	4.081,32 D	0,00 D
Total:	132.524,79 D	80.463,79 D
(-) Despesas Tributárias		
Pis-Pasep em liquidação	5.009,46 D	7.033,88 D
COFINS em liquidação	23.136,56 D	32.502,00 D
Taxas diversas em liquidação	22,14 D	2.366,98 D
Total:	28.168,16 D	41.902,86 D
(+) Receitas Financeiras		
Rend de aplicações financeiras em liquid	6.150,71 C	4.305,52 C
Descontos financeiros obtidos em liquid	0,00 D	0,20 C
Outras Receitas Financeiras em liquidaçã	0,00 D	6.102,93 C
Total:	6.150,71 C	10.408,65 C
= Prejuízo Operacional	328.532,33 D	97.546,11 C
= Prejuízo Líquido antes C.S.	328.532,33 D	97.546,11 C
(-) Contribuição Social		
(-) Provisão para CSLL em liquidação	0,00 D	10.976,34 D
Total:	0,00	10.976,34 D
= Prejuízo Líquido antes I.R.	328.532,33 D	86.569,77 C
(-) Imposto de Renda		
(-) Provisão para IRPJ em liquidação	0,00 D	24.489,85 D
Total:	0,00	24.489,85 D
= Prejuízo	328.532,33 D	62.079,92 C
= Prejuízo Líquido do Período	328.532,33 D	62.079,92 C
Olímpia, 31 de dezembro de 2024.		
		
LIQUIDANTE	CONTADOR	
CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA	AGUINALDO ROBERTO CANDIDO	
CPF: 432.145.888-93	TC CRC: ISP171587/O-6	
PROGRESSO E DESENV MUNICIPAL OLIMP		
AV AURORA FORTI NEVES 450 A - OLÍMPIA - SP --		



Empresa: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL OLÍMPIA EM LIQUIDACAO

Página: 1

CNPJ: 51.346.617/0001-02

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração dos Lucros/Prejuízos Acumulados

DESCRIÇÃO		2024	2023
		VALOR	VALOR
(+)	Saldo Inicial do Exercício <i>Prejuízo</i>	2.888.659,46	2.950.739,38
(+)	Ajustes Credores de Exercício Anteriores	0,00	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00	0,00
(-)	Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00	0,00
(+)	Reversões de Reservas	0,00	0,00
	Reservas de Contingência	0,00	0,00
	Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00
(+)	Resultado Líquido do Exercício <i>Prejuízo</i>	328.532,33	62.079,00
(-)	Transferências para Reservas	0,00	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
=	Prejuízo acumulado <i>Prejuízo</i>	3.217.191,79	2.888.660,38

Olímpia, 31 de dezembro de 2024.

LIQUIDANTE

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA
CPF: 432.145.888-93

CONTADOR

AGUINALDO ROBERTO CANDIDO
TC CRC: ISP171587/O-6PROGRESSO E DESENV MUNICIPAL OLIMP
AV AURORA FORTI NEVES 450 A - OLÍMPIA - SP - -



= PARECER DO CONSELHO FISCAL =

O Conselho Fiscal da **PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal Olímpia – em Liquidação**, por seus membros, no exercício de suas atribuições, examinaram as contas e relatórios contábeis da entidade, relativos ao exercício encerrado de **31 de dezembro de 2024**, composto pelos seguintes documentos:

- a) – Balanço Patrimonial;
- b) – Demonstrativo da Conta Apuração do Resultado do Exercício.

É de parecer que as peças examinadas traduzem a real situação Patrimonial e Financeira da Empresa, pelo que recomenda a sua aprovação.

Olímpia, em 31 de dezembro de 2024


Priscila Carina Victorasso


Victor Artur Lopes Torres


Renato Luis Pivello

IX

**PODER LEGISLATIVO**

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1401/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

NOMEIA, a partir de 22 de abril de 2025, a Senhora **Luma Oliveira Torres**, portadora do RG nº 49.XXX.XXX-3 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de abril de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: JORNAL GAZETA DE SP LTDA. - EPP

CNPJ: 04.735.364/0001-70

CONTRATO: 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR ACRESCIDO DEVIDO A REAJUSTE: R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**Aviso de Contratação Direta****AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.**

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de equipamentos de jardinagem para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 30/04/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/17/dispensa-de-licitacao/> ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA